



Auto n.º 2019/267124

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2019, às 17:40, perante o Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, **Maxwell Anderson de Lucena Vignoli**, compareceram **Luciano Falcão** – ASPRA/PE; **José Roberto Vieira de Lima** – ASPRA/PE; **Dario Pessoa de Barros** – ASPRA/PE; **Alberisson Carlos da Silva** – ACS/PE; **Wilton José Felix da Silva Neto** – Secretaria de Defesa Social; **Cel. Pedro Francisco de Souza** – Secretaria de Defesa Social; **Pedro Henrique Oliveira**, OAB/PE n.º 48.269 – Advogado da ACS/PE.

Cel. Pedro Francisco de Souza – Secretaria de Defesa Social, informa que os praças terão oportunidade de opinar sobre os planos de carreira no momento em que o projeto for encaminhado à Assembleia Legislativa de Pernambuco, mas que, por conta do caráter hierárquico da instituição, a formalidade requer que oficiais integrem o grupo de trabalho. Que o grupo de trabalho instituído é formado por técnicos e que o que será feito é apenas uma minuta do plano de carreira, o que poderá ser mudado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Que o grupo de trabalho está observando o regramento de carreira em vigor e analisando possíveis atualizações para readequar o plano de carreira. Informa que a minuta de projeto de lei dos oficiais foi concluída e que o resultado desta minuta será espelhado para o regulamento dos praças. Que a proposta de alteração dos planos de carreira se faz necessária por conta do projeto de reforma da previdência no âmbito federal e, por ser incerta a conclusão do processo legislativo sobre a previdência, o prazo para o grupo de trabalho será renovado o quanto for necessário.

Alberisson Carlos da Silva – ACS/PE, ressalta a importância da representação dos praças na negociação e feitura do plano de carreira. Diz ser retaliação da Secretaria de Defesa Social a inexistência de praças entre os membros do grupo de trabalho para elaboração do plano de carreira. Que o reconhecimento feito pelo Supremo Tribunal Federal da legitimidade para associação e representação dos praças não está sendo observado pela Secretaria de Defesa Social. Que o atual plano de carreira foi atualizado em 2015, com participação das associações dos praças e oficiais.

O Promotor de Justiça procede às seguintes deliberações:

- 1) Voltem os autos conclusos para elaboração de portaria instauradora de procedimento.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli

7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.
(Exercício Cumulativo)

Alberisson Carlos da Silva PRES. ACS/PE

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
7º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE RECIFE
PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS